



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Indicação nº 37/2023
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 9ª sessão
Ordinária, realizada no dia 05/06/2023

Evelyn de Brito Almeida

Diretora Geral

PROTOCOLO

Nº 0855/2023

Data 05/06/2023

Hrs: 08 Min.: 25

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

INDICAÇÃO Nº 37/2023
DE 01/06/2023

Indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Implementação de um sistema de rastreamento veicular em toda a frota no âmbito do município de Comodoro.

Os Vereadores signatários, INDICAM, na forma regimental e depois de levar ao conhecimento do Soberano Plenário, ao Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, a Implementação de um sistema de rastreamento veicular em toda a frota no âmbito do município de Comodoro.

Considerando a importância de uma gestão eficiente dos recursos públicos e a necessidade de melhorar a segurança e o controle dos veículos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, apresento os seguintes motivos para a instalação do sistema de rastreamento de frota:

Segurança: A instalação do sistema de rastreamento proporcionará maior segurança aos veículos da frota municipal, permitindo o monitoramento em tempo real e facilitando a recuperação em casos de roubo ou furto. Além disso, o sistema



2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

permitirá um controle mais efetivo sobre a utilização indevida dos veículos.

Otimização de recursos: Com o rastreamento de frota, será possível otimizar o planejamento de rotas, reduzir o tempo de deslocamento e evitar trajetos desnecessários, resultando em economia de combustível e redução nos custos de manutenção.

Transparência e responsabilização: O sistema de rastreamento permitirá o registro de informações precisas sobre a localização e o uso dos veículos, o que contribuirá para uma gestão mais transparente e responsável. Será possível monitorar o cumprimento de horários, a duração das viagens e identificar eventuais desvios ou abusos.

Ressaltamos que essa medida visa o aprimoramento da gestão pública, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos e no aumento da eficiência dos serviços prestados à população.

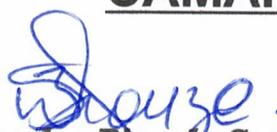
Certo da compreensão de Vossa Excelência, contamos com o acatamento do pleito apresentado.

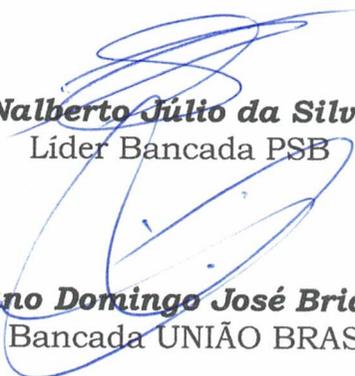
Plenário Comendador Luiz Grandi, ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Vereador
Bancada PROS

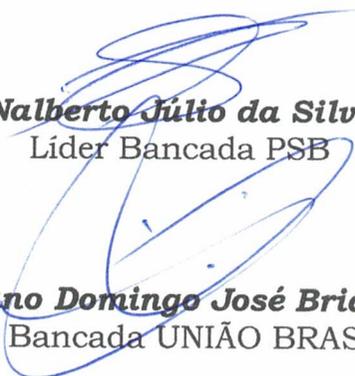


ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO 3
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO


Wender Bier de Souza
Presidente

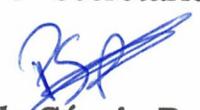

Nalberto Júlio da Silva
Líder Bancada PSB


Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-presidente


Eliano Domingo José Bridi
Líder Bancada UNIÃO BRASIL


Ozimar M. da S. do C. de Souza
3º Secretário


Ronaldo Rodrigues de Andrade
4º Secretário


Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PODEMOS